

## REGULAMENTO EQUIPES OLIMPICAS 2020

Art. 1o Este regulamento estabelece normas para classificação das equipes brasileiras olímpicas com vistas à convocação para a Olimpíada Mundial de 2020.

Art. 2o A convocação da equipe feminina observará os seguintes parâmetros:

I – 5 jogadoras que obtiverem os melhores ratings performances em Abertos do Brasil STD , Semifinais (feminina e Absoluta) e Finais dos Campeonatos Brasileiros Femininos (a média das 4 melhores performances de cada atleta sendo as outras performances das jogadoras descartadas).

II- o resultado das jogadoras válido para a Classificação para a Equipe Olímpica Feminino somente será computado se a participante efetivamente jogar as duas últimas rodadas.

III – O período para obtenção dos ratings performances inicia no dia 01/01/2019 e finda no dia 01/05/2020 (ciclo olímpico feminino).

IV- Havendo empate no rating performance entre jogadoras que disputam a vaga, valerá a média da melhor performance em Olimpíadas anteriores (critério técnico). Se alguma das jogadoras empatadas não tiver participado em Olimpíada, então, o critério será o número de partidas jogadas no atual ciclo Olímpico (critério participativo).

Art. 3o A convocação da equipe absoluta observará os seguintes parâmetros:

I – 3 jogadores que obtiverem os melhores ratings STD na FRL de maio de 2020.

II – 2 jogadores com menos de 30 anos em 1 de Maio de 2020 que obtiverem os melhores ratings na FRL de Maio de 2020 (Neste caso, o rating mínimo para ser convocado será de 2400).

III – O período para obtenção dos ratings e partidas inicia no dia 01/01/2019 e finda no dia 01/05/2020(ciclo olímpico absoluto).

IV – O no mínimo de partidas validas para rating FIDE STD durante o ciclo olímpico será de 45 (quarenta e cinco) para que o jogador esteja habilitado a ser convocado a não ser que haja desistências ou substituições quando este critério não será necessário.

---

### Confederação Brasileira de Xadrez - CBX

Filiada à Federation Internationale des Échecs - FIDE – Fundada em 6.11.1924

CNPJ/MF: 29.981.362/0001-92

Presidente: Darcy Gustavo Machado Vieira Lima

Vice-Presidente Técnico: Antonio Bento de Araujo Lima Filho

Vice-Presidente Financeiro: Charles Moura Netto

Vice-Presidente de Relações Exteriores: Marco Antonio Hazim Asfora

Vice-Presidente Administrativo: Máximo Valério Soares de Macedo

Vice-Presidente de Projetos Educacionais: Julio Lapertosa Viana

## REGULAMENTO EQUIPES OLIMPICAS 2020

V- O Jogador deverá participar de torneios fortes tecnicamente, sendo obrigatório pelo menos 1 (um) torneio válido para o Ciclo Mundial (Continental ou Zonal) a não ser que haja desistências ou substituições quando este critério não será necessário .

VI- Quando houver empate no rating da citada FRL entre jogadores que disputam a vaga, valerá como critério a média da melhor performance em Olimpíadas anteriores (critério técnico). Se algum dos jogadores empatados não tiver participado em alguma Olimpíada, então, o critério será o número de partidas jogadas no atual Ciclo Olímpico (critério participativo).

Art. 4o A convocação será feita por intermédio de Comunicado CBX.

Art. 5o O jogador só poderá estar convocado se não estiver cumprindo punição disciplinar ou administrativa.

Art. 6o Como todo regulamento FIDE em relação a faixa etária considera-se o dia 1 de janeiro de 2020 como parâmetro temporal. Ou seja o atleta não pode ter 30 anos ou mais em 1 de Janeiro de 2020 para poder se qualificar nas duas vagas de idade (com rating mínimo).

Art. 7o O presente Regulamento entra em vigor a partir desta data. Santa Maria de Jetibá (ES), 20 de fevereiro de 2019.

Santa Maria de Jetibá (ES), 1º de Janeiro de 2020.

---

### **Confederação Brasileira de Xadrez - CBX**

Filiada à Federation Internationale des Échecs - FIDE – Fundada em 6.11.1924

CNPJ/MF: 29.981.362/0001-92

Presidente: Darcy Gustavo Machado Vieira Lima

Vice-Presidente Técnico: Antonio Bento de Araujo Lima Filho

Vice-Presidente Financeiro: Charles Moura Netto

Vice-Presidente de Relações Exteriores: Marco Antonio Hazim Asfora

Vice-Presidente Administrativo: Máximo Valério Soares de Macedo

Vice-Presidente de Projetos Educacionais: Julio Lapertosa Viana